



Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

Processo Seletivo Programa de Bolsas Universitárias do Estado de Santa Catarina – Programa UNIEDU



Edital nº 001/2020, de 08 de abril de 2020.

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, candidatos a **BOLSAS** do programa Bolsas Universitárias de Santa Catarina **UNIEDU**, regido pelos arts. 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, e Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020 e legislações correlatas em vigor. .

A Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da **Faculdade CNEC Itajaí** com sede na rua Alfredo Trompovisk, 153, Vila Operária, Itajaí/SC – CEP 88.303-140, inscrita no CNPJ sob o nº 33.621.384/0045-30, através de sua Diretora Prof. Fabiana Ladi Benhke de Almeida, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com base no que dispõe as Leis Complementares nº **281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, e Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020** e legislações correlatas da Constituição do Estado de Santa Catarina, RESOLVE tornar público o presente Edital que estabelece os critérios de inscrição e seleção para obtenção de **BOLSAS do programa Bolsas Universitárias de Santa Catarina UNIEDU, regido pelos arts. 170 e 171 para o ano de 2020** para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial desta Instituição, que atendam os seguintes requisitos:

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS A INSCRIÇÃO

- 1.1 Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação Presencial da **Faculdade CNEC Itajaí** no 1º semestre de 2020;
- 1.2 Não ter diploma de Curso Superior de Graduação;
- 1.3 Comprovar carência financeira de acordo com a legislação vigente;
- 1.4 Comprovar residência de no mínimo dois anos no estado de Santa Catarina;
- 1.5 Não receber outra bolsa proveniente de recursos públicos;
- 1.6 Não estar amparado pelo FIES ou FIESCNEC
- 1.7 Não estar inadimplente com a participação em programas e projetos sociais ou de pesquisa, caso tenha recebido o benefício em anos anteriores;
- 1.8 Não ter sido aplicada penalidade que impeça a participação em novos processos seletivos pela Comissão de Fiscalização, ao julgar denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações atribuídas ao candidato em processos anteriores;
- 1.9 Ter bom desempenho acadêmico (frequência e aproveitamento);
- 1.10 Estar previamente cadastrado no Programa de Bolsas Universitárias UNIEDU;
- 1.11 Na modalidade da BOLSA ARTIGO 171 o candidato deve ter cursado todo o Ensino Médio em rede pública ou na particular como bolsista integral.
- 1.12 Na modalidade **BOLSA DE ESTUDO do Artigo 170**, o candidato deverá ter disponibilidade para prestar, **no mínimo, 20 (vinte) horas semanais**, como **contrapartida**, em programas e projetos de extensão com visão socioeducativa da **Faculdade CNEC Itajaí**;
- 1.13 Na modalidade **BOLSA DE PESQUISA**, o candidato deverá ter disponibilidade para dedicar-se **20 (vinte) horas semanais**, como **contrapartida** para a realização de pesquisa em um projeto aprovado pela instituição seguindo as normas e critérios técnicos conforme o Art. 8º da Lei Complementar 281/2005. Entregar o resultado final da pesquisa dentro do cronograma estabelecido no Termo de Adesão. A seleção do bolsista seguirá aos critérios socioeconômicos; desempenho acadêmico (frequência e aproveitamento); cumprimento das normas técnicas e metodológicas.



2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 O candidato deverá ler, na íntegra, o presente Edital e preencher o formulário de cadastramento no site do UNIEDU, <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>
- 2.2 O cadastramento do estudante para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU é **obrigatório** e será efetuado **exclusivamente pela internet** no período de **08/04/2020 a 13/04/2020**, somente para alunos matriculados em 2020-1. O candidato deverá preencher todos os dados e informações solicitadas no formulário de cadastramento, **imprimir, assinar**.
- 2.3 Os estudantes que já se cadastraram em processos anteriores deverão atualizar ou confirmar seus dados no UNIEDU procedendo ao recadastramento.
- 2.4 Após a divulgação da lista dos **candidatos pré-selecionados**, o candidato deverá enviar digitalizado via e-mail o formulário de cadastramento assinado juntamente com a documentação **comprobatória em arquivo único no formato PDF**, seguindo a ordem da documentação disposta na lista de documentos, no prazo estabelecido no item 6 deste Edital.
- 2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos e informações contidas no seu formulário de cadastramento.

3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 Para aferição das informações prestadas no formulário de cadastramento do Programa UNIEDU o candidato deverão enviar, a critério da Comissão Técnica, os **documentos digitalizados**, do **CANDIDATO e de TODOS os membros de seu grupo familiar**.
- 3.2 **As declarações devem ser emitidas de acordo com os modelos disponíveis do site da Faculdade CNEC Itajaí.**
- 3.3 Não serão avaliados pela Comissão Técnica processos, cuja documentação esteja incompleta e/ou em desacordo com o solicitado neste Edital.
- 3.4 **Entende-se como GRUPO FAMILIAR**, além do próprio candidato, o **conjunto de pessoas residindo na mesma moradia**, que usufrui da renda bruta mensal familiar e que seja relacionada ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó) e quem estiver formalmente sob a guarda e responsabilidade de membro do grupo familiar.
- 3.5 Caso o candidato resida sozinho, mas não seja mantido com renda própria, deverá comprovar a composição do grupo familiar mantenedor e sua renda.
- 3.6 O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

3.7 DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DO SEU GRUPO FAMILIAR:

- a) **Formulário de Cadastramento** do candidato no Programa UNIEDU, devidamente assinado pelo candidato ou responsável, quando menor de 18 anos.
- b) **Declaração do candidato** afirmando **não possuir diploma de curso superior** de graduação (conforme modelo disponibilizado no site da Instituição);
- c) Cópia da **Carteira de Identidade** de **TODOS os integrantes do grupo familiar**, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- d) Cópia do **CPF** de **TODOS os integrantes do grupo familiar** maiores de 18 anos;
- e) Cópia do **Termo de Guarda, Curatela ou Tutela**, caso o(a) candidato(a) ou outro membro do grupo familiar esteja amparado por um destes institutos, ou manifestação expressa do Ministério Público - Curadoria de Crianças e Adolescentes.
- f) Cópia da **Certidão de Casamento** ou **Declaração de União Estável** do candidato, (conforme modelo disponibilizado no site da Instituição)



Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

- Candidato solteiro que resida com os pais, deve apresentar a cópia da certidão de casamento ou da declaração de união estável dos pais.
- g) Cópia da **Averbação de Separação** ou de **Divórcio** ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso. Nenhum dos documentos citados poderão ser substituídos por documentos que não sejam emitidos por órgãos competentes.
Candidato solteiro que resida com os pais, deve apresentar a cópia do documento dos pais, caso estejam na situação elencada acima.
 - h) Cópia da **Certidão de Óbito** do cônjuge, se for o caso.
Candidato que resida com os pais, deve apresentar a cópia da certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso.
 - i) No caso de existência de **pessoa com deficiência no grupo familiar**, apresentar **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

3.8 COMPROVANTES DE RENDA DO CANDIDATO E DO SEU GRUPO FAMILIAR:

- a) Cópia completa da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF**, acompanhada do **Recibo de Entrega** a Secretaria da Receita Federal do Brasil do Brasil, se for o caso. São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém o Setor de Benefícios poderá solicitar declarações referentes há anos anteriores.
- b) Nos casos de **ISENTOS** de Imposto de Renda Pessoa Física, **apresentar impressão da pesquisa** disponível no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, de **todos os integrantes do grupo familiar** maiores de 18 anos.
- c) Cópia do **extrato ou demonstrativo bancário** dos **últimos três meses** (janeiro, fevereiro e março/2020) da conta corrente, poupança ou de outras contas, **de todos os integrantes do grupo familiar** maiores de 18 anos. Caso não possua conta bancária, apresentar declaração informando não possuir conta bancária, (conforme modelo disponibilizado no site da Instituição).

No caso de Assalariados/Jovem Aprendiz

- a) Cópia dos **três últimos contracheques** (janeiro, fevereiro e março/2020) tanto para trabalhador do setor público ou privado.
- b) Cópia da **Carteira de Trabalho** e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, qualificação civil, último registro de Contrato de Trabalho (+ página seguinte em branco), último registro de Anotações Gerais (+ página seguinte em branco);
- c) Cópia da **guia de recolhimento INSS** do **último mês**, no caso de empregada doméstica.

No caso de Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais ou Trabalhador Rural

- a) Cópia dos **três últimos** contracheques de **PRÓ-LABORE**, e o **DECORE ELETRÔNICO**, se for o caso.
- b) Cópia de **Declaração e do Extrato do Simples Nacional (DASN-SIMEI)**, se for o caso.
- c) Cópia completa da **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ**, acompanhada do **Recibo de Entrega** à Secretaria da Receita Federal do Brasil. São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém o Setor de Benefícios poderá solicitar declarações referentes há anos anteriores.
- d) Cópia de **guia de recolhimento INSS** do **último mês**, compatíveis com a renda declarada, se for o caso.
- e) Cópia do **Contrato Social** da empresa e da **última Alteração Contratual**, se for o caso.
- f) Cópia do extrato dos **últimos três meses** (janeiro, fevereiro e março/2020) das contas bancárias de Pessoa Jurídica.
- g) Cópia de **Declaração de Inatividade** de Empresa emitida pela Secretaria da Receita Federal (DSPJ e ou DEFIS), se for o caso.



Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

- h) Cópia da **Certidão de Baixa** de Pessoa Jurídica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; se for o caso.
- i) Cópia da **Carteira de Trabalho** e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, qualificação civil, último registro de Contrato de Trabalho (+ página seguinte em branco), último registro de Anotações Gerais (+ página seguinte em branco);
- j) Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho, se for o caso.
- k) No caso de **trabalhador rural**, apresentar declaração do Sindicato Rural e notas fiscais de vendas dos **últimos seis meses**, acerca dos rendimentos obtidos com a atividade exercida.

No caso de Aposentados, Pensionistas ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS

- a) Cópia do **Extrato de Pagamento do último mês**, disponível no site da Previdência Social <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>.
- b) Cópia da **Carteira de Trabalho** e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, qualificação civil, último registro de Contrato de Trabalho (+ página seguinte em branco), último registro de Anotações Gerais (+ página seguinte em branco);
- c) No caso de aposentados e pensionistas, apresentar declaração informando se possuem outra fonte de renda além do benefício, (conforme modelo disponibilizado no site da Instituição)

No caso de Trabalhador Informal

- a) Cópia da **Carteira de Trabalho** e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, qualificação civil, último registro de Contrato de Trabalho (+ página seguinte em branco), último registro de Anotações Gerais (+ página seguinte em branco);
- b) **Declaração do trabalhador** informando **a atividade que exerce** e a **renda mensal**, assinada por duas testemunhas, (conforme modelo disponibilizado no site da Instituição).

No caso de Desempregado ou de Pessoas que não exercem atividade remunerada

- a) Cópia da **Carteira de Trabalho** e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, qualificação civil, último registro de Contrato de Trabalho (+ página seguinte em branco), último registro de Anotações Gerais (+ página seguinte em branco);
- b) Cópia do **Termo de Rescisão** do último contrato de trabalho e das **parcelas do Seguro Desemprego**, se recebido, de até um ano atrás, se for o caso.
- c) **Declaração registrando não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos**, (conforme modelo disponibilizado no site da Instituição).

No caso de Estagiário

- a) Cópia de **Termo de Compromisso de Estágio** (contrato).
- b) Cópia da **Carteira de Trabalho** e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, qualificação civil, último registro de Contrato de Trabalho (+ página seguinte em branco), último registro de Anotações Gerais (+ página seguinte em branco);

No caso de receber auxílio de parentes e/ou amigos

- a) **Declaração constando o valor do auxílio prestado**, contendo dados pessoais (nome completo, RG e CPF) das partes envolvidas e com assinatura daquele que presta o auxílio.

No caso de Receber Pensão Alimentícia

- a) Cópia do **Processo Judicial da Pensão de Alimentos**, constando o valor da pensão alimentícia, acompanhado do **extrato bancário dos últimos três meses**.
- b) Na ausência do documento acima, apresentar **declaração constando o valor da pensão alimentícia**, contendo os dados pessoais (nome completo, RG e CPF) das partes envolvidas (conforme modelo disponibilizado no site da Instituição).

No caso de renda proveniente de Locação/Arrendamento de Imóvel

- a) Cópia do **Contrato de Locação ou de Arrendamento de Imóveis**, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos **três últimos comprovantes de recebimento**.



Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

- b) Na ausência do documento acima, apresentar **declaração constando o valor recebido mensalmente**, contendo os dados pessoais (nome completo, RG e CPF) das partes envolvidas e com assinatura do locador e locatário reconhecida em cartório.

No caso de receber Benefícios de Assistência Social

- a) Extrato contendo o valor de recebimento do Bolsa Família, Pró-Jovem, PET ou outros benefícios do Governo Federal, se for o caso.
b) Extrato de recebimento de benefícios de Assistência Social (Municipal/Estadual), se for o caso.

3.9 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E CONDIÇÕES DE MORADIA:

Moradia Própria

- a) Cópia da **Certidão de Registro da Propriedade** ou **Contrato de Compra e Venda do Imóvel**.
b) Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU**, das seguintes páginas: **identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal**.
c) Cópia de **1 (um)** comprovante de residência.

Moradia Alugada

- a) Cópia do **Contrato de Aluguel** em vigor, **com assinatura do locador e locatário reconhecida em cartório**, acompanhado do **IPTU** ou um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone **em nome do proprietário do imóvel**.
b) Caso não possua contrato de aluguel, o proprietário do imóvel deverá emitir **declaração, com assinatura reconhecida em cartório**, acompanhado do **IPTU** ou um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone **em nome do proprietário do imóvel**.
c) Cópia dos **dois últimos recibos de aluguel**, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
d) Cópia de **1 (um)** comprovante de residência em nome de um dos integrantes do grupo familiar.

Moradia Financiada

- a) Cópia do **Contrato de Financiamento** e do **último comprovante/boleto** de financiamento.
b) Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU**, das seguintes páginas: **identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal**.
c) Cópia de **1 (um)** comprovante de residência.

Moradia Cedida

- a) **Declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do **IPTU** ou um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone **em nome do proprietário do imóvel**.
b) Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente.
c) Não serão consideradas moradias cedidas ao(a) candidato(a) os espaços, quartos, apêndices, anexos, cômodos, barracões, entre outros, que compõem a residência do grupo familiar do(a) candidato(a).
d) Cópia de **1 (um)** comprovante de residência.

Moradia de Área Irregular

Se residente em área irregular (sem escrituração/documentação), apresentar **declaração de próprio punho** e/ou fornecida pela Secretaria Municipal da Assistência Social e afins.

Moradia Rural

- a) Cópia da **Certidão de Registro da Propriedade** ou **Contrato de Compra e Venda do Imóvel**.
b) Cópia da guia do Imposto Territorial Rural – **ITR**.
c) Cópia de **1 (um)** comprovante de residência.

3.11 COMPROVANTES DE BENS PATRIMONIAIS (MÓVEIS E IMÓVEIS) DO CANDIDATO E DO SEU GRUPO FAMILIAR:



Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

- a) Cópia do **Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos** Automotores ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, acompanhado do último **boleto pago do financiamento**, se for o caso.
- b) Caso **não possua veículo**, apresentar **Certidão Negativa de Propriedade de Veículo**, disponível no site do DETRAN de Minas Gerais, <https://www.detrان.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>, para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.
- c) São considerados bens patrimoniais áreas de terras, terrenos, casas, apartamentos, veículos de todos os tipos, benfeitorias agrícolas (mesmo que estejam financiados), aplicações financeiras, poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, ações, entre outras.

3.12 COMPROVANTES DE GASTOS COM SAÚDE:

- a) Cópia **Laudo Médico** para doenças crônicas.
- b) Cópia dos comprovantes de despesas com saúde.
- c) Recibo de medicamentos de **alto custo** juntamente com a receita não cobertos pelo SUS (somente que impossibilitem para o trabalho ou que o tratamento gere custos).
- d) Se pessoa com deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.13 COMPROVANTES DE GASTOS COM TRANSPORTE COLETIVO:

- a) Cópia do **último recibo** de compra da passagem de ônibus.
- b) No caso de utilização de transporte intermunicipal, apresentar cópia do contrato e último recibo de pagamento com valor mensal.
- c) Não será considerada despesa com transporte, as despesas com combustível.

3.14 COMPROVANTES DE GASTOS COM EDUCAÇÃO:

Cópia do comprovante de pagamento de mensalidade escolar do **último mês**, ou do contrato de matrícula, constando o valor mensal do curso do candidato e do grupo familiar.

3.15 No ato de entrega dos documentos ao Setor de Benefícios, o(a) candidato(a) **deve apresentar os originais para conferência**.

3.16 A Comissão Técnica poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

3.17 ATENÇÃO: O(a) candidato(a)/responsável deve estar ciente que a Comissão Técnica e ou a Direção da Unidade Cenequista, poderá realizar ou designar visita domiciliar a qualquer tempo.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção e classificação dos candidatos a bolsa de estudo e bolsa de pesquisa obedecerá aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 37/SED/2014 e EDITAL nº 565/SED/2020, da Secretaria de Estado da Educação, disponível em <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/editais-legislacao>

4.2 Os itens a serem considerados são:

IC = Índice de Carência

RF = Renda **Bruta** Mensal Familiar (valor em reais);

ME = Moradia do estudante (alugada ou financiada / própria ou cedida);

DE = Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar (sim/não);

TC = Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo (sim/não);

DDC = Possui despesa com tratamento de doença crônica (sim/não);

GF = Número de pessoas do Grupo Familiar.

4.2.1 Entende-se como RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR: a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o(a) candidato(a) **composta do valor**



Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, hora extra, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, horas extras, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, seguro desemprego. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e consumo, sob pena de indeferimento.

Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios; e o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia **exclusivamente no caso de decisão judicial**, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

4.3 Para o cálculo do Índice de Carência (IC) cada item terá a seguinte pontuação:

- I. Para os itens III, IV e V a opção “**sim**” terá peso “**0,8**” e a opção “**não**” terá peso “**1**”.
- II. Para o item II a opção “**alugada ou financiada**” terá peso “**0,8**” e a opção “**própria ou cedida**” terá peso “**1**”.

4.4 A fórmula a ser utilizada para o cálculo do Índice de Carência (IC), considerando os itens e pontuação previstos no art. 2º e art. 3º da Portaria nº 37/SED/2014, será:

$$IC = \frac{RF.ME.DE.TC.DDC}{GF.100}$$

4.5 Conforme estabelecido no art. 5º da referida Portaria, o Índice de Carência (IC), será um dos elementos para classificação dos beneficiados.

4.6 O estudante classificado em **Lista de Espera** será chamado conforme a ordem crescente de classificação, desde que haja vaga disponível.

5 DA CONCESSÃO

5.1 O valor do benefício concedido ao estudante, sobre o valor da mensalidade por ele devida, observado o IC, será escalonado de acordo com a seguinte tabela:

% de Bolsa	Índice de Carência
≤ 100% ≥ 90%	≥ 0 ≤ 5
< 90% ≥ 80%	> 5 ≤ 10
< 80% ≥ 70%	>10 ≤ 15
< 70% ≥ 50%	> 15 ≤ 25
< 50% ≥ 30%	> 25 ≤ 35
< 30% ≥ 25%	> 35 --- ---

5,2 O valor mensal das bolsas, ressalvado o disposto em contrário na legislação em vigor, corresponderá: a) Bolsa de Estudo – ao percentual do valor da mensalidade devida pelo estudante



Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

limitado a 2 (dois) salários mínimos vigentes no mês de dezembro do ano anterior, o qual será revisto semestralmente; b) Bolsa de Pesquisa e Extensão – a 1 (um) salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

5 DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

O processo de seleção para a Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa do ano letivo de 2020 obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) **Cadastramento de inscrição no Programa UNIEDU**, exclusivamente pela internet, disponível no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br>, no período de **08/04/2020 a 13/04/2020**.
- b) **Divulgação da relação nominal dos candidatos pré-selecionados**, dia **14/04/2020**, período matutino no site da **Faculdade CNEC Joinville**.
- c) Encaminhamento da documentação via e-mail do candidato pré-selecionado, no período de **14/04/2020 a 17/04/2020 as 12 horas**.
- d) **Divulgação da lista final dos candidatos beneficiados: 27/04/2020**.
- e) **O candidato beneficiado deverá seguir orientações da Secretaria de Educação referente as assinaturas para liberação dos valores contidas no link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>**

6 DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos acadêmicos inscritos e sua consequente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Apresentar a documentação incompleta.
- b) Possuir curso superior, exceto licenciatura curta.
- c) Não comprovar residência de no mínimo dois anos no estado de Santa Catarina;
- d) Receber outra bolsa proveniente de recursos públicos;
- e) Estar amparado pelo FIES ou FIESCNEC
- f) Não comprovar carência financeira.
- g) Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado neste Edital.
- h) Falta de veracidade nas informações.
- i) Apresentar incoerência entre os dados informados no formulário de inscrição e documentos apresentados.
- j) Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do formulário de inscrição.
- k) Não enviar a documentação para análise
- l) Não ter comprovado a participação em programas e projetos sociais nos termos do art. 2º item V da Lei Complementar 281/05, em caso de estudantes beneficiados com a bolsa em anos anteriores.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

7.2 O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa, para o ano de 2020/01. A distribuição das bolsas será feita de acordo com a classificação dos candidatos, independentemente do curso.

7.3 O repasse das parcelas do artigo 170 e 171 aos acadêmicos está condicionado a assinatura mensal dos recibos no site da Secretaria de Educação.



Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

- 7.4 Os candidatos contemplados com a Bolsa do artigo 170, em que tange esse edital, assumem o compromisso de prestarem no mínimo, 20 horas semestrais, em programas e projetos sociais, com visão socioeducativa, propostos pela **Faculdade CNEC Itajaí** em seus projetos de extensão.
- 7.5 Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo, pelos e-mail 0045.ouvidoria@cneec.br
- 7.6 As denúncias e irregularidades serão verificadas e apuradas pela Comissão Fiscalizadora (designada pro portaria institucional) sendo responsável pela fiscalização do cumprimento dos critérios para concessão, obtenção e manutenção da bolsa de estudos.
- 7.7 A falta de assinatura no recibo implicará na perda do benefício.
- 7.8 O acadêmico, beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento prevista na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Joinville, 08 de abril de 2020.

Fabiana Ladi Benhke de Almeida
Diretora Geral
Campus CNEC Itajaí

ANEXO I



PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS UNIEDU
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ARTIGO 170 e 171 /2020
Edital nº 001/2020, de 08 de abril de 2020

Etapas do Processo Seletivo	Prazo	Leia com atenção e siga as instruções
Fazer o cadastramento no sistema do Programa UNIEDU	08/04 a 13/04/2020	Cadastro obrigatório para todos os candidatos , exclusivamente via internet. Para se cadastrar clique aqui: http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/cadastramento/
Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados	14/04/2020 Período Matutino	Confira a lista dos candidatos pré-selecionados clicando aqui: http://educacaosuperior.cneec.br/itajai/servicos
Envio da documentação	14/04/2020 Até as 12 horas de 17/04/2020	Todos os candidatos pré-selecionados deverão encaminhar via e-mail a documentação completa digitalizada de forma legível em arquivo único formato PDF seguindo a ordem disponível na relação de documentos. 0045.carlosnascimento@cneec.br
Divulgação da lista dos candidatos beneficiados	27/04/2020	Confira a lista dos candidatos beneficiados clicando aqui: http://educacaosuperior.cneec.br/itajai/servicos
Reunião com os alunos beneficiados para adesão aos projetos sociais	A ser divulgado	Participação obrigatória para todos os alunos beneficiados. (Bolsa de Estudo do Artigo 170 e Bolsa de Pesquisa).
Liberação da assinatura do CAFÉ e os recibos da bolsa	A ser divulgado	É importante assistir o tutorial com as orientações da Secretaria de Educação referente ao procedimento para assinatura do CAFÉ e dos RECIBOS, disponível em http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento

*Calendário sujeito a alterações.

É de inteira responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do UNIEDU, no endereço eletrônico <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/>, e no site <http://educacaosuperior.cneec.br/itajai>